



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 327/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0047/2023.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador João Jorge, que denomina Praça Padre Toninho o espaço livre localizado no cruzamento entre a Rua José Bargas, Avenida Mimo de Vênus e Rua Rosa do Campo, Jardim Pedro José Nunes, Subprefeitura de São Miguel Paulista.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Na sequência, recebeu parecer conjunto favorável das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Educação, Cultura e Esportes; e de Finanças e Orçamento.

Foi aprovado em 29 de março de 2023, em 2ª votação, durante a 151ª Sessão Extraordinária, na forma do Texto Original com a Emenda nº 1 do Líder do Governo, em votação simbólica, conforme despacho da Presidência de fls. 20 do processo legislativo digital.

Tendo em vista a aprovação de emenda, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final do projeto:

PROJETO DE LEI Nº 0047/2023

Denomina Praça Padre Toninho o espaço livre inominado delimitado pelas Ruas José Bargas, Rosa do Campo e Avenida Mimo-de-Vênus, no Distrito de Vila Jacuí, na Subprefeitura de São Miguel.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Praça Padre Toninho o espaço livre inominado delimitado pelas Ruas José Bargas, Rosa do Campo e Avenida Mimo-de-Vênus, localizado no setor 131, quadra 49, no Distrito de Vila Jacuí, na Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/04/2023.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO) - Relatoria

Fernando Holiday (REPUBLICANOS)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/04/2023, p. 240.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.